



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 360/2025

Dispõe sobre a aprovação do Convênio firmado com a Fundação Casa (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei-PNAISARI).

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 1980 de 09 de junho de 1992.

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lorena realizado tricentésima septuagésima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lorena, realizada na data de 29/01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre aprovação do Convênio firmado com a Fundação Casa (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei- PNAISARI).

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Denise Bueno G. de C. Sacilotti
Denise Bueno G. de C. Sacilotti
Presidente do COMUS e
Secretária Municipal de Saúde

Denise Bueno G. de C. Sacilotti
Denise Bueno G. de C. Sacilotti
Secretaria Municipal
de Saúde de Lorena

Lorena, 30 de janeiro de 2025.

Homologo essa resolução em 11/02 de 2025.

Sylvio Ballerini
Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

375ª Reunião Ordinária do COMUS Lorena realizada em 29/01/2025

Pauta	<ul style="list-style-type: none">-Balancete do mês de novembro e dezembro/2024;-Termo aditivo nº 56 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (repasso duodécimo Câmara);-Termo aditivo nº 58 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (repasso duodécimo Câmara + recurso do tesouro municipal);-Termo aditivo nº 59 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (renovação convênio reajuste IPCA 4,83%);-Termo aditivo nº 06 do Convênio nº 01/2022 firmado com a Associação dos Deficientes Físicos de Lorena-ADEFIL (renovação convênio reajuste IPCA 4,83%);- Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Lorena;-Convênio com a Fundação Casa (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei- PNAISARI);-Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus);-Vacinação;-Breves comentários;-Pleitos e adesões;-Informes.
Presentes	<p>Representante do Gestor: Carla Auxiliadora Margarido (Suplente da Presidente); Alan Willian Leonio da Silva.</p> <p>Representante dos Usuários: Sílvia de Fátima Jerônimo Gonçalves; Inez Manzara Pinta; Kátia Cilene Martins Vieira da Silva; Maria Luzia Aparecida dos Santos; Deliane Fieto Batista da Silva.</p> <p>Representante dos Trabalhadores Públicos e Privado: Simone Aparecida dos Santos Silva; Márcio Rangel de Mello; Thainara de Brito Pereira; Bruno Guedes Fonseca.</p>
Ausentes	<p>Representantes do Gestor: Denise Bueno Gonçalves de Carvalho Saciloti (Presidente); Maria da Glória Marcondes Evangelista Gomes; João Marcio de Faria; Alceu Moreira da Cunha Junior.</p> <p>Representante dos Usuários: Antônio Marcos da Silva; Soeli Marques; Dyelly Harumy Yokozawa Salvador; Cláudia Maria Prado Costa Noronha; Andreza Aparecida Guimarães; Eliane Emine Salomão Assumpção; Renato Alexandre Pinheiro.</p> <p>Representante dos Trabalhadores Públicos e Privados: Flaviana Rodrigues Ferreira; Patrícia Fernanda de Oliveira e Souza Freitas.</p>

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lorena, situada à R. Benedito Marcondes de Moura Sobrinho, 38, São Roque, Lorena – SP, os membros do COMUS reuniram-se para realizar tricentésima septuagésima quinta (375ª) reunião ordinária de acordo com a pauta acima

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

citada. A Suplente da Presidente deu abertura aos trabalhos, verificando se havia quórum. O Conselheiro Alan Willian, solicitou que fosse feita a inversão de pauta. Passando para a pauta referente as arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika Virus) e vacinação a Enfermeira Adriani de Freitas, juntamente com o Diretor da Vigilância Epidemiológica Allen Junqueira apresentaram a atualização do cenário epidemiológico, ações de combate às arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre amarela) e a cobertura vacinal do município, contra a Febre Amarela e contra a Dengue, solicitando o apoio na divulgação dos trabalhos realizados. Passando para a pauta referente ao convênio com a Fundação Casa (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei- PNAISARI), a Sra. Renata da Fundação Casa, esteve presente explicando o referido convênio, que versa sobre o atendimento Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, onde o município de Lorena receberá o incentivo financeiro de aproximadamente R\$ 110.000.00 (cento e dez mil reais) anualmente, sendo repassado mensalmente via fundo municipal de saúde. Sendo aberta a palavra. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. Passando para a pauta referente aos balancetes do meses de novembro e dezembro de 2024, que foi enviado previamente por e-mail aos conselheiros. Sendo aberta a palavra. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. Passando para a pauta referente ao Termo aditivo nº 56 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (repasse duodécimo Câmara), o Conselheiro Alan Willian, informa aos presentes que a Comissão de Convênios e Contratos se reuniu em 13/12/2024, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp) exarando o seguinte parecer: **1. O Conselho Municipal de Saúde de Lorena, em atendimento às exigências legais, analisou o Plano de Trabalho, que versa sobre o Termo Aditivo nº 56 do Convênio 01/2021 firmando com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena, entendemos que a celebração é pertinente, tendo em vista que os serviços prestados atendem a necessidade da municipalidade. 2. A opinião supra está consubstanciada nos documentos apresentados, observando as competências legais do Conselho. 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.** Passando para a pauta referente ao Termo aditivo nº 58 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (repasse duodécimo Câmara e recurso do tesouro municipal), o Conselheiro Alan Willian, informa aos presentes que a Comissão de Convênios e Contratos se reuniu em 13/01/2025, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp) exarando o seguinte parecer: **1. O Conselho Municipal de Saúde de Lorena, em atendimento às exigências legais, analisou o Plano de Trabalho, que versa sobre o Termo Aditivo nº 58 do Convênio 01/2021 firmando com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena, entendemos que a celebração é pertinente, tendo em vista que os serviços prestados atendem a necessidade da municipalidade. 2. A opinião supra está consubstanciada nos documentos apresentados, observando as competências legais do Conselho. 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.** Passando para a pauta referente ao termo aditivo nº 59 do Convênio nº 01/2021 firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena (renovação convênio reajuste IPCA 4,83%), o Conselheiro Alan Willian, informa aos presentes que a Comissão de Convênios e Contratos se reuniu em 27/01/2025, por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp) exarando o seguinte parecer: **1. O Conselho Municipal de Saúde de Lorena, em atendimento às exigências legais, analisou o Plano de Trabalho, que versa sobre o Termo Aditivo nº 59 do Convênio 01/2021 firmando com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Lorena, entendemos que a celebração é pertinente, tendo em vista que os serviços prestados atendem a necessidade da municipalidade. 2. A opinião supra está**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

consubstanciada nos documentos apresentados, observando as competências legais do Conselho. 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. Passando para a pauta referente ao termo aditivo nº 06 do Convênio nº 01/2022 firmado com a Associação dos Deficientes Físicos de Lorena-ADEFIL (renovação convênio reajuste IPCA 4,83%), o conselheiro Alan Willian, informa aos presentes que foi encaminhado aos conselheiros, via e-mail o Plano de Trabalho, informando ainda que esse documento se refere a renovação do convênio pelo prazo de 12 meses com reajuste de R\$ 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos). Sendo aberta a palavra. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. Passando para a Inclusão de Pauta referente ao Acordo de Cooperação a ser firmado com o Centro Universitário Teresa D'Ávila-UNFATEA, conforme plano de trabalho. O conselheiro Bruno Guedes Fonseca, representante do UNIFATEA realizou a explicação do atendimento e plano de trabalho. Sendo aberta a palavra. Sem questionamentos. Colocado em votação aprovado por unanimidade. Passando para a pauta referente a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Lorena. O Conselheiro Alan Willian explicou que esse ano é necessário a realização de Conferência Municipal de Saúde que servirá como base para a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, sendo convocada para o mês de maio em data a ser definida. Sendo aberta a palavra sem questionamentos. Esteve presente na reunião o Enfermeiro Valdemir Vieira (Mafú) integrante do quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Sra. Renata Requena de Andrade da Fundação Casa. A Enfermeira Adriani de Freitas, Gerente da Vigilância Epidemiológica e os colaboradores Allen Junqueira, Diretor da Vigilância Epidemiológica e o Agente de Controle de Vetores Francismar Jesus Santucci de Assis Tristao. Não havendo mais nada para ser tratado encerra-se a reunião às 11h25minXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Gestor: Carla Auxiliadora Margarido (Suplente da Presidente);

Representante do Gestor: Alan Willian Leonio da Silva.

Representante dos Usuários: Sílvia de Fátima Jerônimo Gonçalves;

Representante dos Usuários: Inez Manzara Pinta;

Representante dos Usuários: Kátia Cilene Martins Vieira da Silva;

Representante dos Usuários: Maria Luzia Aparecida dos Santos;

Representante dos Usuários: Deliane Fieto Batista da Silva.

Representante dos Trabalhadores Públicos e Privado: Simone Aparecida dos Santos Silva;

Representante dos Trabalhadores Públicos e Privado: Márcio Rangel de Mello;

Representante dos Trabalhadores Públicos e Privado: Thainara de Brito Pereira;

Representante dos Trabalhadores Públicos e Privado: Bruno Guedes Fonseca.

**SECRETARIA
SAÚDE DE**



Lorena
P R E F E I T U R A

**MUNICIPAL DE
LORENA**

**PNAISARI: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes
em Conflito com a Lei**

Fundação CASA Lorena



PLANO OPERATIVO

1. Apresentação

A Fundação "Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente" – Fundação CASA foi criada pela Lei Estadual N°185. De 12 de dezembro de 1973. Com a denominação de Fundação Paulista de Promoção Social do Menor – O Pró-Menor. Através da Lei N°985, de 26 de abril de 1973, passou a chamar-se Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM/SP e se constituiu numa fundação com personalidade jurídica, vinculada ao governo do estado de São Paulo, através da secretaria de Promoção Social e com a finalidade de aplicar no Estado, as normas e diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, assim como, promover estudos e planejar soluções.

Atualmente, após trajetórias de vinculação em diferentes secretarias e projetos governamentais, a Fundação Casa está vinculada à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Tem como objetivo primordial aplicar em todo o Estado as diretrizes e normas dispostas no estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE, promovendo estudo e planejando soluções direcionadas ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, na faixa de 12 a 18 anos, e excepcionalmente, até 20 anos e 11 meses. Tem seu poder máximo de decisão exercido pelo Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, órgão de natureza colegiada, com mandato de 3 anos, com poder deliberativo e supervisão da fundação. A diretoria executiva é composta pelo Presidente da Fundação, da Assessoria Especial de Política Socioeducativa, da Diretoria de Gestão e Articulação Regional e da Diretoria de Gestão Administrativa.

O atendimento e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, pautados na doutrina da proteção integral, exigem ações afetivas e articuladas nos diferentes níveis da esfera pública. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar À criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-

los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Tais marcos legais preconizam que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízos à proteção integral, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O conceito de adolescência incorpora a ideia de uma construção social e diz respeito à multiplicidade de formas como ela é vivenciada e experimentada, as condições de vida e características sociais, raciais, étnicas, culturais, de gênero e de orientação sexual. Compreendendo a adolescência a partir dessa perspectiva, não se fala mais da adolescência, no singular, mas de adolescências, no plural. (BRASIL, 2010b; UNICEF, 2011).

Diante disso, mostra-se salutar considerar tanto as características inerentes a essa fase da vida, como os diversos fatores de risco e proteção à saúde de adolescentes, sendo fundamental construir estratégias públicas de atenção à saúde dessa população com ações de promoção de saúde preventivas, curativas e de reabilitação, capazes de garantir a atenção integral à saúde desse grupo populacional.

Considerando as peculiaridades e vulnerabilidades de situações de adolescentes que se envolvem em atos infracionais, evidencia-se a importância de implantação e implementação de políticas públicas que estabeleçam em seus escopos estratégias capazes de trabalhar a promoção, a prevenção e o cuidado para responder às diversas demandas desta condição social.

A atenção integral à saúde de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e o atendimento a jovens e adolescentes com transtorno mental e/ou em situação de dependência de álcool e outras substâncias psicoativas são atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS). Para a garantia de atenção integral deve ser considerado o conceito de saúde ampliada, relacionado aos determinantes sociais de saúde (DSS) e aos modos de vida dos jovens e adolescentes que cometeram atos infracionais.

Neste sentido, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em conflito com a Lei (PNAISARI), via Portaria N°1.082, de 23 de maio de 2014, incorporada a Portaria de Consolidação N°2, de 03 de outubro de

2017, no anexo XVII, redefine as diretrizes, incluindo o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado, e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização em meio aberto e fechado, e estabelece novos critérios e fluxos de adesão e operacionalização a esta política, considerando a necessidade de discussão, elaboração e implementação dos Planos Operativos e Plano de Ação Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

O Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas, em regime de internação e Internação Provisória, tem o objetivo de estabelecer diretrizes de acesso à Saúde, às ações e programas de promoção, proteção e recuperação da saúde nos três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, conforme dispõe a Portaria N°1082, de 23 de maio de 2014.

Para a elaboração do presente Plano Operativo, considerou-se as diretrizes legais da Constituição Federal, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 8.142/90, a Portaria Consolidada N°2/2017 e Portaria Consolidada N°6/2017 e da Lei N°12.594, de 18 de janeiro de 2012 – o SINASE.

1.1.História e Rede de Saúde do Município de Lorena

O município teve sua origem num povoado que surgiu no final do século XVII e foi elevada oficialmente à Cidade de Lorena pela Lei Provincial de 24 de abril de 1856. Lorena é um município brasileiro do estado de São Paulo, distando a 180 KM da capital, localizada na região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Sua população, de acordo com o último censo realizado em 2022, é de 84.855 habitantes, e sua área territorial é de 414,16Km.

Atualmente, a Rede de Saúde de Lorena se estrutura da seguinte forma:

- Atenção Básica: 07 Unidades Básicas de Saúde, 11 Equipes de Saúde da Família, 11 Equipes de Saúde Bucal, 01 Equipe e-Multi (com Psicólogo, Fisioterapeuta, Educadora em Saúde, Nutricionista e Fonoaudióloga).
- Atenção Especializada: Ambulatório de Especialidades I e II, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), CER (Centro Especializado em Reabilitação), CAPS e Laboratório Municipal.

- Atenção à Urgências e Emergências: Unidade de Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Lorena, Pronto Atendimento Obstétrico e Infantil e SAMU.
 - Atenção Hospitalar: Santa Casa de Misericórdia de Lorena

2. Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade.

MORBIDADES COM MAIOR INCIDÊNCIA CASA LORENA - 2023
PRURIDO/DERMATITE/ MICOSE
CEFALÉIA
ALGIA DENTAL
SINTOMAS GRIPAIS
TRANSTORNOS DE ANSIEDADE
TRANSTORNOS DE ABSTINÊNCIA
TRANSTORNOS DE TRAUMAS MMSS

A Unidade Socioeducativa Fundação CASA Lorena avalia atender uma população de jovens e adolescentes relativamente saudáveis, onde as prevalências de morbididades sazonais são de doenças de pele, viroses e de vias respiratórias, nas quais comparadas ao número total de adolescentes atendidos passa a ser pouco expressivo.

Importante informamos que em 2023 a Auxiliar de Enfermagem SIMONE DOMINGUES DA SILVA (422162) em parceria com a Enfermeira referência no Centro pela UAISA, RIVANA MOREIRA DA COSTA VEIGA (387538) realizaram consultas de enfermagem, por meio da Sistematização do Atendimento de Enfermagem (SAE), tem a intenção de verificar as condições gerais de saúde do jovem, bem como quais são as suas necessidades imediatas para logo iniciar o

processo de solução, quer por agendamento com clínico ou encaminhamento ao pronto atendimento, se for o caso. Realizam a consulta de enfermagem quando da chegada de adolescentes no CASA e também realizado atendimento de referência a todos os adolescentes de 15 em 15 dias.

Também é realizado vacinações para atualizações do esquema vacinal – Meta do Governo para a Fundação CASA, além de participação em campanhas de vacinação como da gripe.

O atendimento odontológico é realizado pela Dentista JOSE HENRIQUE MARINO JUNIOR (376760) da UAISA referência no Centro, sextas-feiras. É realizado uma avaliação do dentista também é realizada. Na consulta inicial dentro da Fundação CASA, o dentista analisa a situação do adolescente e, conforme a necessidade de cada jovem, fará a programação de atendimento básico e encaminhará para a rede do SUS os casos que necessitem cuidados de atenção secundária (tratamento de canais) ou terciária (colocação de prótese ou aparelho).

O Centro conta ainda com a Nutricionista ZILDA VARTUHI LOPES KECHICHIAN GARUFE (373667) da UAISA, referência no Centro que tem a competência de acompanhar se as diretrizes técnicas e normas de procedimentos para a gestão de prestação de serviços de nutrição e alimentação para os adolescentes com medida socioeducativa privativa de liberdade, estão ocorrendo de forma satisfatória, bem como assegurar a alimentação racional que atenda às necessidades nutricionais diárias dos adolescentes; e realizar a orientação nutricional e alimentar ao adolescente visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde, diante de agravos.

Com relação ao fluxo setor de enfermagem agenda as consultas e faz os encaminhamentos de acordo com as necessidades. Também alguns casos o Encarregado técnico dialoga com as secretarias de saúde para eventuais inserções nas agendas.

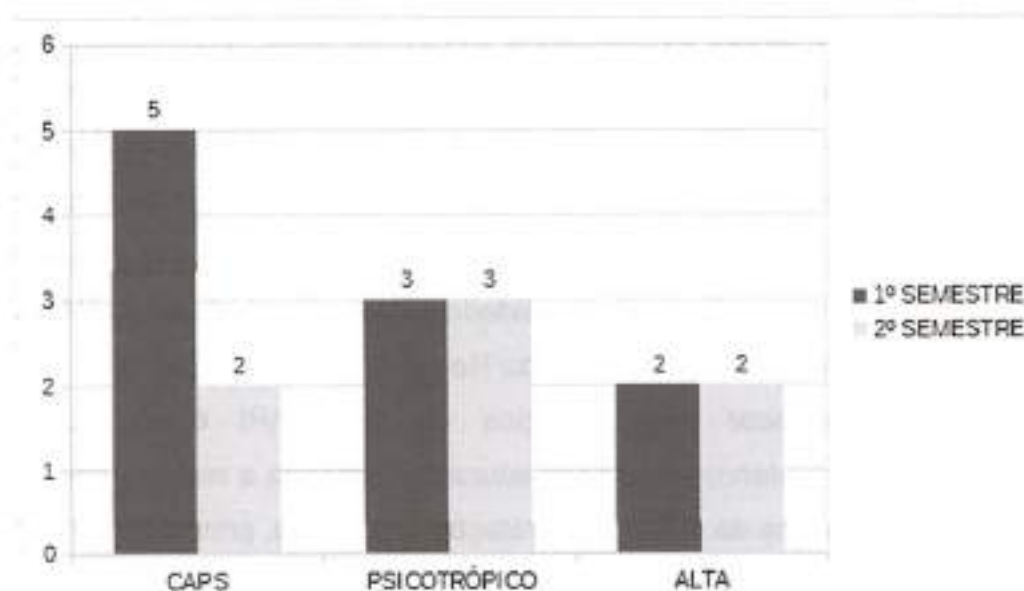
EDUCAÇÃO EM SAÚDE

O Encarregado Técnico juntamente com a Auxiliar de Enfermagem realiza articulações junto à rede Municipal de Saúde, parcerias para realização palestras sobre higiene bucal, saúde corporal, sexualidade planejamento familiar,

prevenção contra as IST, alimentação saudável, saúde mental, prevenção ao suicídio, noções de primeiros-socorros etc.

ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

A Encarregatura Técnica em Lorena em 2023 atuou e continuará atuando em 2024 no fortalecimento das discussões de caso pela Equipe de Referência com olhar na saúde mental de cada adolescente atendido, para além de identificar os casos que requerem uma maior atenção que os profissionais que compõem a área de saúde possam dar os melhores encaminhamentos ao caso.



No referido gráfico podemos observar adolescentes que foram encaminhados ao CAPS, os que realmente fizeram uso de medicamentos por algum tempo e também o número de adolescentes liberados do tratamento.

Pontua-se que através do Encarregado Técnico é informado aos demais setores sobre situação de saúde mental, tendo o Centro nesse momento compreensão e ótima dinâmica para cuidado com os adolescentes, sendo tomada as demais providências pertinentes a cada setor para cuidado do adolescente.

Através de uma agenda semanal o setor Psicossocial se organiza para atendimentos individuais, mais de uma vez por semana, ou em grupo, e é

realizado o atendimento as suas famílias, para orientação e melhor entendimento do caso.

O CASA Lorena mantém fluxo de encaminhamento dos adolescentes para CAPS, porta aberta através das discussões de caso e demanda de cada adolescente. Nos casos de surto são encaminhados para a Santa Casa de Misericórdia.

3.Coordenação das Ações de Saúde

A atenção à saúde dos jovens e adolescentes em cumprimento de internação e internação provisória será realizada, prioritariamente, em unidade de Atenção Básica à Saúde do município devido às suas responsabilidades enquanto principal porta de entrada, coordenação do cuidado e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, pautado nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), de forma articulada e integrada. Sempre que avaliada a necessidade pela equipe da Atenção Básica, será garantida atenção em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Importante destacar que a lógica da PNAISARI é de que o jovem/adolescente em atendimento socioeducativo conheça a rede de saúde e reconheça esses espaços de cuidado e proteção, pensando, principalmente, na continuidade do cuidado após o cumprimento da medida.

As diretrizes do Ministério da Saúde (BRASIL, 2021) para a promoção da saúde e organização dos serviços para a atenção integral à saúde de adolescentes, que orientam tanto as ações de saúde voltadas aos adolescentes que cumprem medida em meio aberto quanto em meio fechado, são as seguintes:

Em relação às ações de promoção de saúde, destacam-se:

- a) Conhecer as realidades dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa da instituição;
- b) Orientar os adolescentes sobre hábitos e escolhas saudáveis de vida e incentivá-los a praticá-los em sua rotina, tais como: alimentação saudável, exercícios físicos, formação de vínculos sociais sadios, desenvolvimento emocional, fortalecimento de projetos de vida, entre outros;

- c) Estimular as potencialidades dessa população, oferecendo práticas que valorizem suas trajetórias pessoais e seus interesses.
- d) Valorizar os projetos de vida dos adolescentes e o contexto sociocultural e econômico em que serão realizados, considerando que são adolescentes que cometeram atos infracionais que necessitam de espaços de ressignificação e responsabilização de suas condutas e comportamentos;
- e) Incentivar a participação ativa dos adolescentes na construção de ambientes e coletivos saudáveis, por meio da convivência comunitária respeitosa e da inserção em atividades culturais e esportivas;
- f) Sensibilizar os profissionais que atuam no sistema socioeducativo para a atuação conjunta na efetivação do direito à Saúde física e mental desses adolescentes;
- g) Estabelecer parcerias e intervenções intersetoriais, de acordo com a necessidade de desenvolvimento integral dos adolescentes e com as instituições e organizações existentes nos territórios;
- h) Integrar a escola, as famílias e a comunidade para pensar novas formas de produção de saúde para essa população, em um processo de corresponsabilização por esse cuidado.

Referente à qualificação e reorientação dos serviços de saúde para favorecer a capacidade de respostas para a atenção integral à saúde de jovens e adolescentes em conflito com a lei, destacam-se como diretrizes:

- a) Oferecer acolhimento em espaços humanizados para formação de vínculos, como recurso terapêutico aliado à construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), realizados conjuntamente com os adolescentes e suas famílias;
- b) Participar de Reuniões e discussões relevantes para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) em concordância com o PTS;
- c) Ter sensibilidade e disponibilidade para acolher as demandas dessa população, garantindo a escuta e respeitando as diversidades individuais, culturais, étnicas e territoriais.
- d) Levar em conta a vulnerabilidade de adolescentes e jovens, principalmente daqueles privados de condições básicas para uma vida

digna, que sofrem violações de direitos e trazem novas sintomatologias que estão na fronteira entre condições de vida e patologias;

- e) Propiciar o cuidado familiar ampliado, na busca pelo conhecimento da estrutura e funcionalidade familiar para intervenções mais afetivas.
- f) Priorizar atividades grupais por faixa etária, garantindo, sempre que necessário, o atendimento individual. As atividades grupais propiciam a inserção e o pertencimento a um coletivo, maior alcance das ações de saúde e formação de uma rede de proteção social.

Esse conjunto de diretrizes deve ter três eixos fundamentais para viabilização integral à saúde de adolescentes e jovens:

- I. Promoção da saúde e prevenção de agravos de adolescentes
- II. Ações de assistência e reabilitação de saúde de adolescentes
- III. Educação permanente das(os) trabalhadoras(es)

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a responsabilidade pelo desenvolvimento e execução do Plano Operativo Municipal em parceria com o Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII, com a participação de representantes da Fundação Casa, aprovação do Plano Operativo no Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ciência do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) e da Comissão Intergestores Regional (CIR).

As UBSs Santa Lucrecia e Vila Nunes serem consideradas unidades de referência e principal porta de entrada em saúde para jovens e adolescentes que cumprem medida socioeducativa na Fundação CASA Lorena. É importante lembrar que tal população é considerada prioritária e a atenção à saúde segue princípios de equidade, universalidade e integralidade. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, articulada com a equipe da Fundação CASA de Lorena: ações de prevenção e campanhas ministeriais, como: vacinações, Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis e combate à Tuberculose, Hanseníase, entre outros.

As UBSs serão consideradas as unidades de referência para o atendimento da saúde bucal de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acautelados na Fundação CASA Lorena e, se necessário, articulará e atuará em conjunto com o Centro de Especialidades Odontológicas.

Pra promover a integração e a complementaridade nas atuações das equipes da Fundação Casa e da atenção primária municipal, as capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde envolvendo o tema deste Plano poderão ser realizadas em conjunto entre os equipamentos.

Nas ações de atenção primária serão contempladas as seguintes áreas: saúde bucal, saúde do homem (adolescente), hipertensão arterial, diabetes mellitus, tuberculose, hanseníase, entre outros. Nas ações complementares: imunização (antirrábica, dupla adulto, HIV, meningite, etc.), procedimentos de enfermagem (aferição de Pressão Arterial, temperatura, curativos, retirada de pontos e outros), ações educativas relacionadas à saúde e ações de educação permanente.

4. Equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações de saúde na unidadesocioeducativa

Unidade Socioeducativa	Equipe de Referência da Atenção Primária à Saúde	Nº do INE/CNES
CASA LORENA	<u>ESF – Equipe de Saúde da Família</u> UBSF SANTA LUCRÉCIA	INE: 9543570 /CNES: 203.280-5

*INE: Indicador Nacional de Equipe / CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Equipe da Fundação CASA LORENA

CNES	Profissionais de saúde que atuam dentro da Unidade Socioeducativa	Carga Horária Semanal	Contratação e Órgão Responsável
9543570	02 Assistentes Sociais	30	Fundação Casa em regime celetista/Estado
	01 Auxiliares de Enfermagem	30	Fundação Casa em regime celetista/Estado
	01 Psicólogas (os)	30	Fundação Casa em regime celetista/Estado
	01 Dentista*	20	Unidade de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente (UAISA) - Diretoria Regional do Vale do Paraíba
	01 Enfermeira*	30	Unidade de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente (UAISA) - Diretoria Regional do Vale do Paraíba

*as cargas horárias de Dentista e de Enfermeira não são exclusivas para atuação na unidade Fundação CASA Lorena/ carga horária dividida com outras unidades da Fundação CASA.

5. Fluxo e Contrafluxo do cuidado com jovens e adolescentes nos pontos de atenção à saúde

A atenção à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade será realizada, prioritariamente, na Atenção Básica, responsável pela coordenação do cuidado dos adolescentes na Rede de Atenção à Saúde. As equipes de referência na Atenção Básica detêm responsabilidade sanitária pela população residente nas unidades socioeducativas do seu território e devem seguir as atribuições indicadas na PNAB – Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GMMS N°2.436, de 21/09/2017).

De acordo com a Portaria N°1082, de 23 de maio de 2014, incorporada à Portaria de Consolidação GMMS N°02/2017, todas as unidades socioeducativas terão como referência uma equipe de saúde da Atenção Básica.

A Política Nacional de Atenção Básica, em seu Art. 2º define que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.

Importante destacar que o estabelecimento de linhas de diálogo periódicas (contatos telefônicos, e-mails, reuniões para discussão de situações.) entre as equipes de referência de Unidade de Saúde e da Fundação CASA Lorena mostra-se imprescindível para a garantia de acesso à saúde e um caminho importante para efetivação da intersetorialidade e atuação complementar e sinérgica entre os serviços.

A unidade de saúde de referência para os jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na Fundação Casa Lorena serão as UBSs Santa Lucrecia e Vila Nunes. A solicitação/articulação inicial com as UBSs será realizada via e-mail (ubs_santalucracia@lorena.sp.br) descrevendo as demandas apresentadas pelos jovens/adolescentes. Para efeito de

monitoramento, os e-mails seguirão em cópia para a supervisão da Diretoria de Atenção Básica (coordenacaopsf@lorena.sp.gov.br). A equipe de referência das UBSs procederá com os agendamentos, atendimentos e/ou encaminhamentos que avaliar necessários, podendo solicitar outras informações pertinentes.

A Fundação CASA Lorena não realizará encaminhamentos e solicitações diretas à atenção especializada de saúde, com exceção dos CAPS (serviço que opera sob a lógica de Portas Abertas para Acolhimento). No âmbito dos CAPS, o cuidado é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e a família, e a ordenação do cuidado estará sob responsabilidade compartilhada entre CAPS e Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso. As atividades nos CAPS são realizadas prioritariamente em espaços coletivos, de forma articulada com outros pontos de atenção da rede de saúde e de rede intersetorial, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental.

Os atendimentos na Atenção Especializada serão realizados pelas referências existentes na Rede Municipal de Saúde, bem como pela Rede de Especialidades a nível Regional ou Estadual, através de agendamento prévio, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes de saúde. As Especialidades que extrapolarem o âmbito municipal serão solicitadas via SIRESP, seguindo os trâmites já estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Atenção às Situações de Urgência e Emergência será atendida em Unidade de Pronto Atendimento e, se necessários, referenciada e serviço hospitalar de referência, cumprindo-se as normas e protocolos de acesso ao sistema hospitalar por via Central de Regulação (SIRESP).

Convém assinalar que, quando houver necessidade de remoção ou transferência de um adolescente a um estabelecimento de saúde para consultas eletivas ou exames, será responsabilidade da Fundação CASA o veículo, salvo em situações de urgência e emergência que deverá ser acionado o SAMU. Nos casos de procedimentos eletivos para internação ou realização de procedimento, o acesso será feito através das referências já pactuadas.

Rede de Atenção à Saúde de Lorena:

Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none"> • UBS Santa Lucrecia • UBS Vila Nunes
Atenção Especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Centro de Especialidades Odontológicas • Centro de Atenção Psicossocial I • Ambulatório de Especialidade I e II • Laboratório Municipal • Centro Especializado em Reabilitação
Atenção às Urgências e Emergências	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Pronto Atendimento -Santa Casa de Lorena • SAMU

6. Assistência Farmacêutica e Insumos

Referente à cobertura de materiais e medicamentos para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em regime de internação e internação provisória, as prescrições medicamentosas prescritas pela Rede Municipal de Saúde serão de responsabilidade do município. Na ausência de medicamentos no município, recorrer-se-á à Farmácia Central da Fundação CASA.

7. Parcerias Governamentais e Não Governamentais

A Secretaria Municipal de Saúde de Lorena manterá as relações necessárias com o Ministério da Saúde para o financiamento da PNAISARI, bem como com a Secretaria de Estado da Saúde (DRS XVII – Taubaté) para sua implementação e efetivação. Além disso, estabelecerá as parcerias necessárias com a Rede Intersectorial, de acordo com o Protocolo Municipal de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

8. Financiamento

Para o desenvolvimento das ações do Plano Operativo Municipal, o incentivo financeiro será repassado em parcelas mensais do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a partir da habilitação do município na

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI), e que no mês anterior ao de cada repasse, tenham atualizado o cadastro de suas equipes no CNES, conforme Portaria N°60, de 26 de novembro de 2020, e que tenham pelo menos um profissional de saúde mental cadastrado no código INE da ESF ou EAP com carga horária individual mínima de 04 (quatro) horas semanais, disponibilizadas para as ações de saúde previstas na PNAISARI, conforme Portaria de Consolidação N°1, de 2 de junho de 2021.

As transferências dos recursos federais das ações e se saúde (Portaria N°1.083:1.802/GM/MS, de 23 de maio de 2014) preveem cálculo dos recursos para cada equipe das Casas, conforme estimativa a seguir:

UNIDADE	PARÂMETROS UTILIZADOS	Nº. DE ADOLESCENTES CONFORME NOVA PORTARIA ADMINISTRATIVA DE 2022 (REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE VAGAS)	VALOR INCENTIVO/ MÊS	VALOR INCENTIVO/ ANO
Fundação CASA Lorena	Entre 41 e 90 jovens e adolescentes	56 em portaria	R\$8.556,00	R\$112.672,00

*Fonte: estimativa Portaria N°.1.083 MS/GM/23/05/2014.

9.Avaliação e Acompanhamento do Plano Operativo

Será criada e formalizada uma Comissão de Implantação do presente Plano Operativo Municipal, designada em portaria conjunta, integrada por representantes da SMS, do CMDCA, do COMUS e da Fundação CASA, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução deste Plano. Propõe-se que a Comissão se reúna periodicamente, em intervalos compatíveis ao acompanhamento da operacionalização do Plano Operativo, assegurando os compromissos assumidos, objetivando a articulação entre os partícipes e assegurando a possibilidades de modificações que eventualmente se fizerem necessárias.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lorena dispõe de sistema de prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e o registro das informações, dos atendimentos, acompanhamentos, Projeto Terapêutico Singular, articulações e demais informações serão nele devidamente registrados.

Atenciosamente,

Lorena, 18 de outubro de 2024

Denise Bueno G. de C. Sacilotti
Secretária Municipal de Saúde
SUS Lorena – SP

Ana Beatriz Hernandez Hernandez Palermo
Diretora Técnica da DRS XVII Taubaté – SP

Renato V.F. de Oliveira
Diretor da Fundação CASA Lorena

